

Portaria n.º201804003263, de 29/05/2018 - Proc n.º 42018730004433/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Silvio Adelson Pereira da Silva – CPF: 092.765.302-82

Marca/Tipo/Chassi

FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX/Mis/
Camioneta/9BFZE55P6C8755662

Portaria n.º201804003265, de 29/05/2018 - Proc n.º 2018730010870/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Evandro Oliveira Cunha – CPF: 108.938.062-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/
Automovel/9BD17350MB4333666

Portaria n.º201804003267, de 29/05/2018 - Proc n.º 122018730001169/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Alberto Soares Barroso – CPF: 254.871.672-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132D3090628

Portaria n.º201804003269, de 29/05/2018 - Proc n.º 122018730001174/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Raimundo de Oliveira – CPF: 147.196.142-72

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0EG366657

Portaria n.º201804003271, de 29/05/2018 - Proc n.º 42018730004592/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Alberto Melo Monteiro – CPF: 016.853.412-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJC6930GB174826

Portaria n.º201804003273, de 29/05/2018 - Proc n.º 2018730010931/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto Nazare de Jesus – CPF: 595.862.812-72

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/
Automovel/9BRB29BT8F2083519

Portaria n.º201804003275, de 29/05/2018 - Proc n.º 42018730004772/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edinelson Silva dos Santos – CPF: 128.574.322-91

Marca/Tipo/Chassi

FORD/FIESTA HA 1.5L SE/Pas/Automovel/9BFZD55J0EB732933

Portaria n.º201804003277, de 29/05/2018 - Proc n.º 2018730010111/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Ferreira da Silva – CPF: 254.831.102-34

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4/Pas/Automovel/8AP19627MG4159491

Portaria n.º201804003279, de 29/05/2018 - Proc n.º 42018730003629/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Assuncao Dias Cardoso – CPF: 046.333.692-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132D3095100

Portaria n.º201804003281, de 29/05/2018 - Proc n.º 2018730010225/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Kathya Regina Franca dos Santos – CPF: 157.754.292-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132F3188195

Portaria n.º201804003180, de 29/05/2018 - Proc n.º 0020187300108797/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

revogação decorrente de mudança de categoria e transferência

de propriedade veículo placa otw 6254, exercício 2017.

Interessado: Luiz Carlos Guimaraes Lisboa – CPF: 234.171.372-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX/Pas/Automovel/9BD119409E1117748

Protocolo: 318995

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**FAZENDÁRIOS - TARF****ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do

(s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal,

sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre

Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 06/06/2018, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12447,

AINF nº 012013510001931-7, contribuinte RASCOVSCI

COMERCIO LTDA., Insc. Estadual nº. 15194446-6

Em 06/06/2018, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12839,

AINF nº 102014510000028-0, contribuinte PEDRO RONALDO DA

SILVA COMERCIO - EPP, Insc. Estadual nº. 15223976-6

ACÓRDÃOS

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N.5822- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13007 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510004839-7). CONSELHEIRO

RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ITCD.

OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. 1. Deixar de recolher o imposto

sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens

ou direitos - ITCD, no prazo fixado pela legislação, constitui

infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à

penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento

do imposto devido. 2. Descabida, em razão da ausência de

provas, a alegação de que o fato gerador do ITCD não ocorreu.

3. Cobrança devida do crédito fiscal constante no AINF, tendo

em vista, não comprovação da inexistência de valores tributados

a título de ITCD. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/05/2018. DATA DO

ACÓRDÃO: 16/05/2018.

ACÓRDÃO N.5821- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13017 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510006325-6). CONSELHEIRO

RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ITCD.

OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. 1. Deixar de recolher o imposto

sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens

ou direitos - ITCD, no prazo fixado pela legislação, constitui

infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à

penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento

do imposto devido. 2. Descabida, em razão da ausência de

provas, a alegação de que o fato gerador do ITCD não ocorreu.

3. Cobrança devida do crédito fiscal constante no AINF, tendo

em vista, não comprovação da inexistência de valores tributados

a título de ITCD. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/05/2018. DATA DO

ACÓRDÃO: 14/05/2018.

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.6095- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13128 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510007656-0). CONSELHEIRO

RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS.

DIEF. ENTREGA FORA DO PRAZO. 1. Aplicam-se as mesmas

regras, prazos e penalidades pelo atraso na apresentação das

declarações retificadoras, inteligência do parágrafo 3º do artigo

78 da Lei n. 5.530/89. 2. Entregar, fora do prazo, ainda que

dentro do mês da data prevista na legislação tributária, a

declaração de informações econômico-fiscais - Dief constitui

infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à

penalidade legalmente prevista. 3. Recurso conhecido e

improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA:

24/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 24/05/2018.

ACÓRDÃO N.6096- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13130 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510007660-9)

ACÓRDÃO N.6094- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13126 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510007658-7)

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN.

EMENTA: ICMS. Dief. ENTREGA FORA DO PRAZO. 1. Aplicam-

se as mesmas regras, prazos e penalidades pelo atraso na

apresentação das declarações retificadoras, inteligência do

parágrafo 3º do artigo 78 da Lei n. 5.530/89. 2. Entregar, fora

do prazo, após o último dia do mês subsequente à data prevista

na legislação tributária, a declaração de informações econômico-

fiscais - Dief constitui infração à legislação tributária e sujeita

o contribuinte à penalidade legalmente prevista. 3. Recurso

conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA

SESSÃO DO DIA: 24/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 24/05/2018.

ACÓRDÃO N.6093- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13124 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510007657-9)

ACÓRDÃO N.6092- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13122 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510007655-2)

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN.

EMENTA: ICMS. Dief. ENTREGA FORA DO PRAZO. 1. Aplicam-

se as mesmas regras, prazos e penalidades pelo atraso na

apresentação das declarações retificadoras, inteligência do

parágrafo 3º do artigo 78 da Lei n. 5.530/89. 2. Entregar, fora do

prazo, dentro do mês subsequente à data prevista na legislação

tributária, a declaração de informações econômico-fiscais - Dief

constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte

à penalidade legalmente prevista. 3. Recurso conhecido e

improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA:

24/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 24/05/2018.

ACÓRDÃO N.6091- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13134 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012015510007614-5). CONSELHEIRO

RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS.

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE ESTOQUES. 1. Levantamento

quantitativo é técnica de auditoria hábil a constatar omissão

de saídas. 2. Os contribuintes devem emitir os documentos

fiscais, conforme as operações e prestações que realizarem,

e proceder a escrituração nos respectivos livros fiscais. 3.

Deixar de recolher o ICMS, decorrente da omissão de saídas

de mercadorias apuradas através de levantamento específico,

constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte

à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento

do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/05/2018. DATA DO

ACÓRDÃO: 24/05/2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de

Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que

pelo presente Edital, fica intimada ROMAX DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Inscrição Estadual n.

15.237.131-1, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182,

de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara

Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em

21/03/2018, Processo n. 012015510000804-3, Auto de Infração

e Notificação Fiscal n. 012015510000804-3, que deu provimento

ao Recurso n. 12843 - de Ofício, e, em revisão de ofício, declarou

a improcedência do lançamento tributário, conforme acórdão

n. 5717 – 1ª CPJ. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado

no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na

sede deste Tribunal. Aos 29 de maio de 2018. Eu, Terezinha Silva

Navegantes, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça ,

chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Protocolo: 318871